



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

CERTIDÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM OCULTAÇÃO DE PARTE(S) SOB SIGILO

Em observância à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece, em seu artigo 7º, §2º, que:

“ §2º Quando não for autorizado acesso integral à informação, por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.”

como servidor(a) público(a) em exercício, aponho minha assinatura e confiro fé pública ao documento abaixo, confirmando que esta versão se trata de cópia fiel da documentação original, havendo sido ocultadas (tarjadas) exclusivamente as informações protegidas por sigilo legal, assegurando a fidelidade da informação pública. Assim, esta versão passa a coexistir com o documento integral criado com o amparo da citada Lei.

**TERMO DE RESCISÃO AO
CONTRATO Nº 26/2018 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
REPRESENTADA
PELA CONTROLADORIA-
GERAL DA UNIÃO E O BANCO
DO BRASIL S/A., NA FORMA
ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 26.664.015/0001-48, sediada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 02, Lotes 530 a 560, Ed. Soheste, CEP 70.610-420, em Brasília - DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Corporativa, Senhora **ÉRIKA LEMÂNCIA SANTOS LÔBO**, matrícula SIAPE nº 1540208, designada pela Portaria nº 1279, de 26 de janeiro de 2023, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 26 de janeiro de 2023, denominada **CEDENTE**, e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília, SAN, Quadra 05, Lote B, Torre I, Edifício BB, Torre Sul, 6º Andar, denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pela Senhora **ADRIANA DE JESUS DE ANDRADE CALVINHO** portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA], e CPF nº [REDAZIDA], em observância ao disposto nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e em tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.108531/2017-14, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto:

1.2. RESCINDIR, de comum acordo e na melhor forma de direito, do Contrato nº 26/2018, firmado entre as partes em 12/12/2018, nos termos do Artigo 79, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, o Contrato nº 26/2018, a contar de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão fundamenta-se no inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista a conveniência para a Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO DE RESCISÃO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CEDENTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pelo **CESSIONÁRIO** em favor da **CEDENTE**;

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

A solução de controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Rescisão será solicitada, prioritariamente, à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, instituída no âmbito da Advocacia-Geral da União, com fundamento na Portaria nº 1.281, de 27 de setembro de 2007, do Advogado-Geral da União, no art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e no art. 37 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de judicialização da questão, esta será processada e julgada pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Rescisão, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelo **CEDENTE**, pelo **CESSIONÁRIO** e por duas testemunhas.

ÉRIKA LEMÂNCIA SANTOS LÔBO	ADRIANA DE JESUS DE ANDRADE CALVINHO
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	BANCO DO BRASIL S.A
CEDENTE	CESSIONÁRIO
<i>[ASSINATURA ELETRÔNICA]</i>	<i>[ASSINATURA ELETRÔNICA]</i>



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE JESUS DE ANDRADE CALVINHO**, **Usuário Externo**, em 21/06/2023, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ÉRIKA LEMANCIA SANTOS LOBO**, **Diretor de Gestão Corporativa**, em 21/06/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA MARIA CARVALHO GUEDES E SILVA**, **Testemunha**, em 21/06/2023, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS GERALDO ALVES MARIA**, **Testemunha**, em 21/06/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]

#_contem_4_marcas_sigilo



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA MARIA CARVALHO GUEDES E SILVA**, **Assistente**, em 22/06/2023, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2855153 e o código CRC AF2E2696